



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Departamento Penitenciário de Minas Gerais

### Anexo nº V/SEJUSP/DEPEN/2026

PROCESSO N° 1450.01.0007128/2023-51

### ANEXO V DO CONTRATO DE GESTÃO – PERMISSÃO DE USO DE BENS

Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Móvel SEJUSP/DEPEN nº 1/2026

Termo de Permissão Gratuita de Uso que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por meio da SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o Instituto Elo , para os fins que especifica.

**O ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA , inscrita no CNPJ sob o n.º 05.487.631/0001-09, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Edifício Minas, 3º andar, bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte/MG , neste ato representado pelo Assessor Orçamentário e Financeiro do Departamento Penitenciário de Minas Gerais - DEPEN/MG, Sr. CARLOS VINÍCIUS DE SOUZA FIGUEIREDO, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.577.546-\*\*, conforme Resolução SEJUSP N.º 136, de 03 de fevereiro de 2026, IOF/MG - 04/02/2026 - página 29, e Ato de Atribuição de Competência, de 04 de fevereiro de 2026, IOF/MG - 06/02/2026 - página 11, doravante denominado **PERMITENTE** e o Instituto Elo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.515.913/0001-75, conforme qualificação publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 18 de setembro de 2024, com sede na Rua dos Guajajaras, 1.570 - 3º andar, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP 30180-099, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Gleiber Gomes de Oliveira, CPF nº \*\*\*.914.346-\*\*, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO** acordam firmar o presente **Termo de Permissão Gratuita de Uso** com fundamento legal no artigo 18, § 2º, inciso II, da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, e se faz mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a permissão gratuita de uso de bens móveis, de propriedade do Estado de Minas Gerais, identificados nas guias de controle em anexo com um total de **481 itens para fins de uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO cujo valor resulta em R\$ 674.631,10** (seiscientos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e dez centavos).

Parágrafo Único – Havendo necessidade, poderão ser realizadas alterações no quantitativo ou na descrição dos bens, constantes da relação anexa, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO

Os bens objeto deste termo serão utilizados pelo **PERMISSIONÁRIO** exclusivamente para o desenvolvimento das atividades de em atendimento ao interesse público.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Obriga-se o PEMITENTE:**

a) Entregar ao **PERMISSIONÁRIO** a posse direta do material ora cedido, reservando-se, entretanto, o domínio sobre o mesmo;

b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente instrumento.

#### **Obriga-se o PERMISSIONÁRIO:**

a) Zelar pela preservação e guarda dos bens, objeto deste termo, arcando com todas as despesas decorrentes das manutenções necessárias à conservação e perfeito estado de uso dos mesmos;

b) Devolver os bens móveis, objeto do presente termo, ao término do seu prazo, em perfeitas condições de uso e conservação, livres e desembaraçados, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer nos bens mencionados na Cláusula Primeira será, automaticamente, a eles incorporada, não gerando em favor do **PERMISSIONÁRIO**, quaisquer direitos à indenização ou retenção;

c) Não ceder, em hipótese alguma, a utilização dos bens para terceiros, a não negociar os referidos bens, sob qualquer forma, especialmente quanto à alienação, locação, empréstimo, garantia, entre outros, devendo durante a vigência deste, sempre que solicitado, informar ao **PERMITENTE** sobre a utilização do material;

d) Prestar todas as informações solicitadas pelo **PERMITENTE** referentes aos bens, objeto desta cessão de uso, bem como permitir aos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente termo, o acesso aos bens.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

O **PERMISSIONÁRIO** deverá apresentar ao **PERMITENTE**, como condição indispensável para assinatura deste termo, os seguintes documentos:

a) Cópia do Termo de Posse do representante máximo do **PERMISSIONÁRIO**;

b) Certidões de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e INSS; Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante máximo do **PERMISSIONÁRIO**;

d) Cópia da inscrição do **PERMISSIONÁRIO** no CNPJ atualizado;

e) Ofício solicitando a **PERMISSÃO** e justificando a sua utilização;

f) Comprovante de aplicação dos mínimos constitucionais nas áreas de saúde e educação, se for o caso.

Parágrafo Único – Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a manter, durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as qualificações exigidas nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido, em qualquer época, em caso de:

I - Interesse de ambas as partes na rescisão;

II - Interesse de uma ou outra parte, independentemente de motivação, desde que comunicada por escrito a intenção de rescindi-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - Quando o **PERMISSIONÁRIO** incorrer em hipótese disposta no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.;

#### IV - No curso de sua vigência, por ato unilateral e discricionário do **PERMITENTE**.

Parágrafo Único – O **PERMISSIONÁRIO** entregará ao **PERMITENTE**, no momento da rescisão, os bens móveis, conforme descrição na relação de bens em anexo a este termo, em perfeitas condições de uso e conservação, ou em caso de extravio, ou danos, indenizará o Estado em moeda corrente, calculada com base no valor de mercado dos bens à época da rescisão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A presente Permissão de Uso tem vigência de 05(cinco) anos, contados da data de sua assinatura e sua eficácia legal se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Para garantir a eficácia deste ato, o **PERMITENTE** promoverá a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como dos Termos Aditivos, quando necessária a alteração deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da parte infratora, dando ensejo à imediata rescisão de contrato, pela outra parte, sem prejuízo das providências administrativas e legais pela parte prejudicada, com vistas ao ressarcimento de eventual prejuízo material ou moral.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente termo, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

E, por estarem assim ajustadas e acertadas, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas adiante nomeadas, para os devidos e legais efeitos de direito

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2026.

---

**Carlos Vinícius de Souza Figueiredo**

Assessor Orçamentário e Financeiro do Departamento Penitenciário de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

---

**Gleiber Gomes de Oliveira**

Diretor Presidente  
Instituto ELO



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius de Souza Figueiredo, Assessor Orçamentário e Financeiro**, em 06/02/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleiber Gomes de Oliveira, Usuário Externo**, em 06/02/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132651256** e o código CRC **29323AC2**.

---

Referência: Processo nº 1450.01.0007128/2023-51

SEI nº 132651256